



DECRETO Nº 28 DE 21 DE MARÇO DE 2025

Decreta situação emergencial nível II no Município de América Dourada, Estado da Bahia, em decorrência da estiagem prolongada (COBRADE 1.4.1.1.0), conforme Portaria nº 260/2022 do Ministério de Desenvolvimento Regional, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica do Município, e o artigo 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO as elevadas temperaturas e a escassez de chuvas que têm afetado o município de América Dourada, resultando na falta de água para consumo humano e animal, comprometendo o abastecimento e as atividades agrícolas e pecuárias;

CONSIDERANDO a insuficiência de precipitações no ano anterior e a continuidade da seca no período atual, que não foram suficientes para recuperar os níveis de água nos reservatórios e nos lençóis freáticos, prejudicando ainda mais o abastecimento de água e as atividades produtivas;

CONSIDERANDO que as atividades agrícolas, especialmente o cultivo de sequeiro, a pecuária e a produção agrícola irrigada são as principais fontes de renda das famílias e comunidades rurais de América Dourada, as quais estão sendo diretamente afetadas pela falta de chuvas;

CONSIDERANDO a vulnerabilidade social de muitas famílias no município, agravada pela estiagem prolongada, o que demanda uma resposta rápida e eficaz do poder público para minimizar os danos econômicos e sociais causados pela seca;

CONSIDERANDO o dever do Município de promover o bem-estar da população e de adotar medidas emergenciais para proteger os cidadãos e apoiar as atividades econômicas afetadas pela estiagem;





CONSIDERANDO que o poder público municipal, por meio da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), tem se esforçado para adotar medidas de resposta, mas carece de recursos suficientes para atender à demanda e minimizar os danos causados pela estiagem;

CONSIDERANDO a Portaria nº 260, de 2 de setembro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), que estabelece os critérios para a decretação de situação de emergência e a solicitação de reconhecimento federal;

CONSIDERANDO a necessidade de que a situação de emergência no município de América Dourada seja reconhecida pelo Governo do Estado da Bahia, a fim de possibilitar o acesso a recursos estaduais e federais destinados ao enfrentamento da estiagem prolongada, bem como a implementação de ações imediatas para minimizar os impactos sociais e econômicos causados pela falta de chuvas;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas e fiscais para o enfrentamento da crise hídrica, priorizando recursos para ações emergenciais de mitigação dos efeitos da estiagem;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada a Situação de Emergência Nível II em todo o território do Município de América Dourada, Estado da Bahia, em decorrência da estiagem prolongada, classificada e codificada como ESTIAGEM – 1.4.1.1.0 – COBRADE, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme estabelecido pela Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, podendo ser prorrogado conforme a evolução da situação.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos públicos municipais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), nas ações de resposta ao desastre causado pela estiagem.

Art. 3º Fica autorizada a convocação e a aceitação de voluntários, quando necessário, para reforçar as ações de resposta ao desastre, incluindo a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade para apoiar a assistência à população afetada pela estiagem.

Art. 4º Com base no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos para aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, bem como os contratos de prestação de serviços e de obras de



reabilitação dos cenários afetados pela estiagem, desde que possam ser concluídos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

Art. 5º Durante a vigência da situação de emergência, fica vedada e ou suspensa a conversão de licenças-prêmios em pecúnia, bem como a concessão de novas gratificações a qualquer servidor público do quadro funcional da Prefeitura Municipal de América Dourada.

Art. 6º – Fica suspensa a realização de eventos festivos de grande porte promovidos pelo Poder Público Municipal, em razão da situação de emergência decretada devido à estiagem prolongada.

§1º – Fica autorizada a realização de eventos institucionais, realizadas pelas Secretarias Municipais, desde que compatíveis com a realidade orçamentária do município.

§2º– Os eventos mencionados no parágrafo anterior deverão priorizar ações de cunho educativo, social e cultural, garantindo que sua execução não comprometa os esforços e recursos destinados ao enfrentamento da situação de emergência causados pela seca.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos governamentais e/ou entidades civis competentes para que sejam adotadas as providências necessárias e para o devido reconhecimento estadual e federal da situação de emergência.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com duração inicial de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado conforme a necessidade.

Gabinete do Prefeito, América Dourada, Estado da Bahia, em 21 de março de 2025.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal